

Diagnóstico Socioeconômico e Cultural dos Adolescentes em Conflito com a Lei de Toledo – PR

Diagnostico Socioeconômico y Cultural de los Adolescentes en Conflicto con la Lei de Toledo - PR

Caroline Andressa Momente Melo

Licenciada e Bacharela em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste
E-mail: carolmomente@hotmail.com

Daniele Borges da Silva

Licenciada e Bacharela em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste
E-mail: daani.borges@hotmail.com

Maria Tereza Pereira da Silva

Licenciada, Bacharela e mestranda em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste. E-mail: mariateresa.ps@hotmail.com

Artigo originalmente apresentado no *III Seminário Internacional de los Espacios de Frontera (III Geofronteras)*, Universidad Nacional de Itapúa (UNI), Encarnación (Paraguay), 8 a 10 de setembro de 2015.
Disponível on-line em <http://e-revista.unioeste.br/index.php/pgeografica>

Resumo - Este trabalho estabelece um diagnóstico socioeconômico e cultural dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa, em regime de internação, no Centro de Socioeducação - CENSE, no município de Toledo - PR. Problematisa-se a situação desses sujeitos com as discussões referentes a criminalização da pobreza (WACQUANT, 1999, 2003) e a redução da maioria penal (PEC 171/93). O artigo parte de referenciais teóricos que abordam a problemática em discussão, inicialmente apresenta o processo de construção de direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. Realizaram-se conversas qualificadas (CARDIN, 2009) com os sujeitos envolvidos, partindo de roteiros estruturados de forma semiabertos, considerando que todo sujeito expressa o contexto social no qual está inserido, desta forma as trajetórias individuais foram articuladas as considerações sobre a criminalização da pobreza, bem como viabilizaram traçar o presente diagnóstico. Como este trabalho é oriundo de um projeto social, nas considerações finais foi proposto oficina de elaboração de audiovisual no CENSE, visando garantir que os adolescentes se expressem e se reconheçam enquanto sujeitos histórico sociais, dotados de potencialidades.

Palavras-chave: Adolescentes; Diagnostico socioeconômico; Toledo.

Resumen - Este trabajo establece un diagnóstico socioeconómico y cultural de los adolescentes que han servido como socio-educativa en régimen de internamiento en el Centro de Socioeducación - CENSE, en el municipio de Toledo - PR. Se problematiza la situación de los sujetos a los debates relativos a la criminalización de la pobreza (Wacquant, 1999, 2003) y la reducción de la edad legal (PEC 171/93). El artículo se basa en los marcos teóricos que abordan las cuestiones en discusión, en un principio se muestra el proceso de construcción de los derechos de los niños y adolescentes en Brasil. Hubo conversaciones calificadas (CARDIN, 2009) con los sujetos implicados, desde los scripts estructurados medio abiertos, teniendo en cuenta que todo sujeto expresa el contexto social en el que se inserta, por lo que las trayectorias individuales fueron articuladas consideraciones sobre la penalización de la pobreza, e hizo posible rastrear este diagnóstico. Como este trabajo proviene de un proyecto social, en las consideraciones finales propuestos taller de desarrollo audiovisual en CENSE, para asegurar que los adolescentes se expresen y reconocen a sí mismos como sujetos historia social, dotado de potencialidades.

Palabras clave: Adolescentes; Diagnostico socioeconomico; Toledo.

Perspectiva Geográfica-Marechal Cândido Rondon, Ed. Especial, v.11, n.15, p.91-104, jul.-dez, 2016

Introdução

O presente trabalho¹ tem por objetivo traçar o perfil socioeconômico e cultural dos sujeitos abaixo da idade penal, de 18 anos (no Brasil), que já praticaram algum ato infracional considerado crime, e que cumpriram medida socioeducativa em regime de internação no Centro de Socioeducação - CENSE, conforme Art. 103 e Art. 112, ECA, 1990, no município de Toledo - PR. Além de relacionar este perfil com as discussões referentes a criminalização da pobreza e a redução da maioridade penal.

Para tanto, realizou-se um levantamento histórico da situação dos “menores infratores” na sociedade brasileira, partindo dos referenciais teóricos de Hayeck (2009) e Moreira (2015), sendo possível sintetizar que as últimas legislações concernentes ao sujeito em análise estabeleceram um reconhecimento de seus direitos, levando em consideração que tanto a criança quanto o adolescente são sujeitos de direitos e em construção (ECA, 1990).

Todavia, mesmo que, no âmbito jurídico ainda exista uma preocupação referente a conceber a criança e ao adolescente enquanto um sujeito de direitos, há projetos de emendas constitucionais que visam alterar o código penal brasileiro e inserir o adolescente em instituições prisionais destinadas a adultos, a PEC 171/93 pretende reduzir a maioridade penal de 18 para 16 anos.

Mesmo que os defensores de tal medida argumentem que a PEC 171/93 visa reduzir os índices de criminalidade, quando se realiza uma observação mais aprofundada, é notório a articulação da PEC com aquilo que pode ser conceituado como Criminalização da Pobreza, em que o objetivo central da redução da maioridade penal não seria encarcerar “adolescentes delinquentes”, mas sim, adolescentes oriundos da classe trabalhadora que não estão inseridos no sistema produtivo, ou ainda, em relações clássicas do capitalismo. Para embasar esta discussão foi utilizado o arcabouço teórico de Wacquant (1999 e 2003).

Como o projeto social pretende realizar a proposição de uma alteração em determinado contexto social, nas considerações finais será proposto uma oficina de elaboração de audiovisual para os jovens, visando garantir que os mesmos se expressem e se reconheçam enquanto sujeitos históricos sociais, dotados de potencialidades.

Metodologia

Além da revisão de literatura, não é legítimo em uma pesquisa desconsiderar os sujeitos envolvidos, sendo que, todo sujeito é uma expressão do contexto social no qual está inserido, assim compreender uma realidade exige, além do aprofundamento teórico, levar em consideração o discurso produzido pelos sujeitos que a construiu.

De modo mais aprofundado, pretende-se realizar conversas qualificadas com os sujeitos envolvidos, partindo de roteiros estruturados de forma semiabertos. Essa proposta vai de encontro com as metodologias adotadas por Cardin (2009) em seus estudos sobre o trabalho informal:

As *conversas qualificadas* correspondem a uma tentativa de desenvolver dentro da metodologia da história oral uma nova possibilidade de relação entre as partes envolvidas na produção da pesquisa. Contudo as conversas não representam um rompimento radical com as demais técnicas da história oral, mas um esforço no processo de democratização e nivelamento dos sujeitos envolvidos, na construção coletiva do conhecimento. Assim, alguns dos pressupostos básicos do trabalho com fontes orais precisam ser considerados ao longo do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Entre eles se destacam: a) o estabelecimento de uma relação de confiança com os interlocutores; b) a manutenção das relações após as conversas; c) a busca da saturação dos assuntos abordados; d) o desenvolvimento das conversas em um lugar “neutro”; e) a aquisição de um conhecimento prévio do perfil dos sujeitos que compõe o universo de interesse; f) o

estabelecimento das conversas firmadas em núcleos comuns e; g) a preservação da oralidade durante as transcrições. (CARDIN, 2009, p.12).

Nesse sentido, inicialmente seriam realizadas conversas qualificadas no CENSE, bem como análise das fichas infracionais dos adolescentes. No entanto, como não houve a liberação por parte da equipe técnica do CENSE a metodologia tornou-se inviável.

Com isso, realizou-se apenas duas entrevistas com adolescentes que já cumpriram medida socioeducativa no CENSE, mas que se encontram em liberdade. Dessa maneira, objetiva-se apontar um possível perfil socioeconômico através das informações obtidas deles, a partir dos relatos de trajetórias individuais.

Legislação para Adolescentes em Conflito com a Lei

Ao tratar da situação dos “menores infratores” na sociedade brasileira, deve-se referenciar minimamente o percurso histórico que acarretou na construção de leis e direitos concedidos à parcela da população em discussão. Pois, cada período histórico possui uma concepção diferente de criança e adolescente, conseqüentemente o julgamento e a punição ocorrem de maneira diferenciada.

A punição referente a crimes cometidos por crianças e adolescentes no Brasil até 1830, possuía pouca diferenciação quanto aos adultos, mesmo com a criação do Código Criminal do Império do Brasil. O reconhecimento de direitos da criança no Brasil se inicia com a Lei 4.242 de 05 de janeiro 1921, a chamada Lei Orçamentária, na qual “[...] continha um artigo que autorizava o Poder Executivo a organizar assistência e a proteção à infância abandonada e delinquente” (MOREIRA, 2011, p. 130), constituindo dessa maneira um Código de Menores. No entanto, a efetivação desse se dá apenas em 1927, através do decreto nº 17.943-A, no denominado Código Mello Mattos, sendo que esse:

[...] alterou a postura jurídica em relação aos jovens, centrando-se mais no modo de “regenerar” ou “reabilitar”, do que de punir. É a partir desse momento que se chega à conclusão de que as questões relativas à infância e adolescência devem ser abordadas fora da perspectiva criminal, mas como parte de uma política de assistência ao menor, o que veio ao encontro de uma concepção higienista e salvacionista, uma vez que salvar o Brasil era salvar a criança pobre e marginalizada, grande símbolo da emblemática transformação social. (MOREIRA, 2011, p. 131).

Guiado pela mesma vertente, “[...] o Código Penal de 1940 somente alterou a idade da imputabilidade penal de 14 para 18 anos, determinando, deste modo, que todos os menores de dezoito anos seriam submetidos à legislação especial [...]” (MOREIRA, 2011, p. 131).

Em 1964, cria-se a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, Lei nº 4.513, onde:

[...] O órgão nacional gestor dessa política passou a ser a FUNABEM (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor) e os órgãos executores estaduais eram as FEBEMs (Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor). Estas instituições erigem-se a partir das ideias pré-construídas sobre os adolescentes pobres e abandonados, especialmente difundidas no Código de Menores de 1927, que precisavam ficar reclusos e apartados do convívio público. É por isso que as FEBEMs, até o final da década de 80, eram um misto de cadeia, orfanato e hospital, para onde iam todos aqueles que não se ajustavam ao padrão de família burguesa tão estimado no país. (MOREIRA, 2011, p.132).

Fatores que evidenciam cada vez mais a:

[...] criminalização do jovem pobre, que automaticamente era visto como delinquente, passível de intervenção jurídica, isto é, internação em uma FEBEM, como também a arbitrariedade no estabelecimento das medidas

“corretivas”, já que se internavam “menores” por delitos nem mesmo tipificados no código penal brasileiro. [...] (MOREIRA, 2011, p.134).

O Código de Mello Mattos só é substituído em 1979 com o surgimento do novo Código de Menores. Porém, a parcela da população brasileira composta por crianças e adolescente, só tiveram o reconhecimento de seus direitos com a Constituição de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, a qual define que a partir desse momento:

[...] a legislação passa a caracterizar as crianças e os adolescentes como cidadãos dotados de direitos e sinaliza para critérios mais democráticos da discussão e reflexão sobre o significado de infância e adolescência, abolindo-se, assim, a visão assistencialista e repressiva vigente até então. O artigo 227 desta constituição destaca que a sociedade e o Estado devem assegurar os direitos destes ‘novos’ cidadãos, que são regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069) no ano de 1990, substituindo o Código de Menores de 1979 (HAYECK, 2009, p.04).

No entanto, mesmo com leis que proporcionam aparato jurídico para crianças e adolescentes, é possível visualizar o crescente número de violência e violações contra estes. Nesse sentido, pretende-se problematizar a PEC 171/93 que tem por objetivo reduzir a maioria penal de 18 para 16 anos.

Criminalização da Pobreza: Considerações Gerais

No que se refere à Criminalização da Pobreza, é necessário realizar algumas considerações gerais, antes de adentrar profundamente ao tema. De modo geral, por isso contendo algumas limitações, a criminalização da pobreza expressa a situação pela qual o pobre é visto enquanto criminoso, por isso legitima-se seu encarceramento. Um dos autores que contribuíram para a definição deste conceito foi LoicWacquant (1999 e 2003), desta forma, serão utilizadas suas contribuições teóricas.

Wacquant, em sua obra *As prisões da miséria* (1999) analisa a constituição do sistema penal norte americano, realizando um recorte histórico que perpassa basicamente as décadas de 1980 à 2000. Grosso modo, ele aponta que as políticas criminais criadas nos EUA, não se restringiram somente ao seu território, mas também se expandiram pela Europa.

Seu principal argumento refere-se ao processo pelo qual a organização do sistema criminal está em confluência com a organização da economia, apontando que o sistema criminal não é uma esfera autônoma, que auto regulamenta-se, mas possui determinações econômicas, que perpassam tanto a elaboração das leis, e a seleção dos perfis dos supostos criminosos.

Diante das reestruturações produtivas, que garantiram a emergência do “Estado mínimo”, nota-se que houve a passagem do “Estado providência” para o “Estado penitência”, de modo mais aprofundado, enquanto na fase fordista houve um relativo investimento do Estado nas áreas sociais, denominado como Estado de Bem Estar Social, na fase contemporânea o Estado isenta-se das demandas sociais, e para Wacquant (1999), amplia seus investimentos na repressão e no encarceramento da população, por meio de políticas denominadas basicamente por “tolerância zero”, em que todos os delitos, até mesmo os mais supérfluos são considerados graves.

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um "mais Estado" policial e penitenciário o "menos Estado" econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo. Ela reafirma a onipotência do Leviatã no domínio restrito da manutenção da ordem pública - simbolizada pela luta contra a delinquência de rua no momento em que este se afirma e verifica-se incapaz de conter a decomposição do trabalho assalariado e de refrear a

hipermobilidade do capital, as quais, capturando-a como tenazes, desestabilizam a sociedade inteira” (WACQUANT, 1999, p. 04).

As políticas de “tolerância zero” causaram uma ampliação da população carcerária. Todavia, esta população possui um denominador em comum, que em síntese, refere-se à classe social pertencente. Há também a dimensão étnico racial que influencia preponderantemente na prisão ou liberdade do sujeito, neste sentido, quando o Entrevistado 1² é questionado sobre a etnia dos jovens detidos no CENSE, ele não hesitou em afirmar: “A maioria era moreninho, negro”. (1^a Entrevista, 2015).

O autor realiza considerações sobre a insegurança criminal no Brasil, que podem ser, infelizmente, comprovadas pelo desaparecimento do servente de pedreiro Amarildo de Souza, em 2013, que foi visto pela última vez ser levado para a sede da UPP da Rocinha, localizada na Zona Sul do Rio (ESTADÃO CONTEÚDO, 2015). Ou ainda, quando a auxiliar de serviços gerais Cláudia Silva Ferreira foi morta em 2014, o caso chocou o país depois da divulgação de um vídeo em que o corpo de Cláudia aparecia sendo arrastado pela rua, preso ao carro da polícia apenas pela roupa (IRAHETA, 2014). E, outro episódio da violência policial que ocorreu no ano de 2015, foi o caso do menino Eduardo de Jesus Ferreira, 10 anos, em que sua mãe a doméstica Terezinha Maria de Jesus, diz não ter dúvida de que foi um policial militar do Batalhão de Choque que matou seu filho (IRAHETA, 2015). Com isso, observa-se que:

[...] a insegurança criminal no Brasil tem a particularidade de não ser atenuada, mas nitidamente agravada pela intervenção das forças da ordem. O uso rotineiro da violência letal pela polícia militar e o recurso habitual à tortura por parte da polícia civil (através do uso da “pimentinha” e do “pau-de-arara” para fazer os suspeitos “confessarem”), as execuções sumárias e os “desaparecimentos” inexplicados geram um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo, e banalizam a brutalidade no seio do Estado (WACQUANT, 1999, p. 05).

A violência policial no Brasil possui determinantes históricos, assim como Wacquant atesta:

Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a “subversão interna” se disfarçou em repressão aos delinquentes. Ela apoia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre feras e doutores, os “selvagens” e os “cultos”, que tende a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem. (WACQUANT, 1999, p. 05).

Além da orientação seletiva do sistema prisional, calcada no critério socioeconômico, há também uma seletividade concernente ao “recorte da hierarquia de classes e da estratificação etnoracial e a discriminação baseada na cor, endêmica nas burocracias policial e judiciária”. (WACQUANT, 1999, p. 06).

Diante deste panorama que foi apresentado, pode-se concluir que:

Em tais condições, desenvolver o Estado penal para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres. (WACQUANT, 1999, p. 06).

Neste contexto, o Entrevistado 1, relatou sobre a condição financeira dos adolescentes internados que são: “Tudo humilde, famílias de trabalhadores, só tinha um playboy, preso com uma arma”. Diante desta afirmação, é possível reforçar a seletividade do

sistema sócio educacional, em que jovens oriundos da classe trabalhadora quando envolvidos em atividades ilícitas são facilmente capturados e detidos.

Em sua obra “Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos”, Wacquant (2003) constata que “os EUA apresentam o paradoxo de uma sociedade que venera as crianças, mas não tem uma política familiar e educacional, de maneira que uma criança em cada quatro (e uma criança negra em cada duas) nela vive abaixo da “linha” da pobreza”. O autor constata ainda que as pessoas desempregadas são marginalizadas e tornam-se dependentes de programas assistenciais do governo.

A realidade social do Brasil não difere dos EUA nestes aspectos, sendo que, aqui, também há um alto índice de desemprego e, por isso, as populações mais pobres dependem de auxílio do governo. No Brasil, o maior programa de assistência é o Bolsa Família, instituído pelo governo Lula (PT), em 2004. O programa visa a transferência de renda às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Partindo disso, o Entrevistado 1 afirmou que a família recebia auxílio do governo, enquanto ele estudava, filho de pedreiro e de mãe responsável pelas atividades do lar, relatou que estudou até o 9º ano do ensino fundamental em escola pública, conforme foi inserido no mercado de trabalho, parou de estudar, uma vez que o trabalho o deixava muito cansado.

Tal programa possui algumas exigências, tais como: a garantia de que as crianças estejam matriculadas e frequentem a escola, e que seus pais e/ou responsáveis possuam emprego. Sendo que, o Bolsa Família é um meio de complementar o rendimento da família e não deve ser a sua principal fonte de renda. Contudo, o principal objetivo do programa é erradicar a pobreza e, segundo Wacquant, quanto mais caritativo o governo, menor será o número de pobres.

Por outro lado, Wacquant (2003) relata que “a guerra contra a pobreza foi substituída por uma guerra contra os pobres”, e a razão disso seria os interesses particulares do governo, que deixa de investir no pobre, uma vez que o sistema carcerário acaba gerando maiores lucros. Talvez esse seja um dos principais interesses do governo por trás da redução da maioria penal:

O encarceramento tornou-se uma verdadeira indústria, e uma indústria lucrativa: alguns centavos por dia e por preso, mas que, multiplicados por centenas de milhares de cabeças, justificariam a privatização de fato de uma das funções régias do Estado. Um verdadeiro comércio de importação-exportação de prisioneiros (WACQUANT, 2003, p. 31).

O autor observa que a maioria dos detentos sofre de indigência social, ou seja, são vítimas de uma família desestruturada, onde só 40% cresceram com o pai e a mãe junto. Característica que se confirma a partir do relato do Entrevistado 2³: criado pela mãe, conheceu o pai aos 12 anos de idade, quando foi preso pela primeira vez, “conheci ele porque eu tava preso, senão eu não teria conhecido”. Além disso, mais de um terço dos menores das casas de detenção confessa que seu genitor ou tutor era alcóolatra ou toxicômano e mais da metade tem ou teve um parente próximo na prisão, e muitos declaram ter sofrido violência física quando criança (WACQUANT, 2003). Reforçando, o fator do alcoolismo, o Entrevistado 1, pontuou que seu pai faz uso abusivo do álcool, principalmente nos finais de semana: “O pai de vez em quando toma uns gole e fica louco.”. Já o Entrevistado 2, relatou ter pais fumantes, e sua mãe consumir bebida alcoólica, cerveja em específico. Seu irmão mais velho, de 25 anos, também tem um histórico de reclusão no CENSE/Toledo e atualmente está preso por homicídio.

A filosofia penal dominante nos EUA é a seguinte: “o encarceramento deve ser como em sua origem: um sofrimento. E um sofrimento maior e mais longo quanto mais grave for o crime cometido” (WACQUANT, 2003). Porém, pertencer a esta indigência social já não é um sofrimento? Antes mesmo de ser o culpado do crime, o adolescente, muitas vezes, é uma

vítima; vítima da sua indignação social. Talvez o encarceramento não cause mais sofrimento que a “pena de vida” a qual o adolescente [pobre] já nasceu condenado.

No que tange este aspecto do sofrimento, sobre as condições estruturais do CENSE, o Entrevistado 1 destacou que as alimentações são satisfatórias, havendo seis refeições diárias. Todavia o espaço é muito pequeno, as camas são de concreto e é cedido um colchão fino e uma coberta. As celas são muito pequenas, e apresentam superlotação: “nóstava em sete numa cela, os pia dormia na “praia”, no chão, é muito ruim.”. Ele ainda narrou que quando aconteciam brigas entre os adolescentes, os educadores batiam neles, para repreendê-los, “não batia forte, tá ligado, dava soco, chute, mas não para machucar, mas batia.”

Isto evidência, como a prática exercida pelos funcionários da instituição em análise é inadequada, conforme ocorre uma situação de violência entre os jovens, os educadores fazem uso da violência visando discipliná-los, ou seja, reproduzem um ato violento para coibir a violência. Contradição esta, que se distancia evidentemente dos princípios da instituição, que por sua vez, deveria basear sua prática nos princípios educativos.

Segundo o Entrevistado 2, esta é a rotina no CENSE/Toledo: “acorda de manhã, toma café, cê desce pra fazer atividade porque você estuda a manhã inteira, daí você sobe 11h30, daí você almoça e daí você desce 13h30 estudar de tarde de novo, daí sobe 18h, daí janta, daí mais tarde toma mais um café e daí dorme”. E quando questionado sobre os momentos de lazer, ele respondeu: “futebol, às vezes”. Ou seja, é notório que o CENSE/Toledo não promove atividades culturais, artísticas ou esportivas, para que os jovens encarcerados descarreguem suas energias de forma mais produtiva e saudável. Atividades essas, que poderiam contribuir para formação cognitiva, desenvolver a concentração e atenção. Além de ser uma possibilidade de motivar uma mudança de vida ao obterem liberdade. Portanto, observa-se uma falha eminente, para um sistema que tem como objetivo a ressocialização destes jovens.

Ao que diz respeito a questões financeiras dos condenados, observa-se que:

[...] 80% das pessoas condenadas foram defendidas por um advogado da defensoria pública [...] entre os detentos desprovidos de meios para contratar seu próprio advogado, a metade só teve a oportunidade de entrevistar-se com um homem da lei pelo menos duas semanas depois de sua prisão (WACQUANT, 2003, p. 36).

Assim, pode-se constatar que a prisão é uma instituição construída para o pobre, onde o rico não permanece, porque quando este comete um delito, é solto rapidamente, pois tem condições de pagar um advogado. A partir disso, o autor faz uma relação entre a prisão e o gueto, onde ele identifica o gueto como um modo de “prisão social”, enquanto a prisão funciona à maneira de um “gueto judiciário”:

[...] Todos os dois tem por missão confinar uma população estigmatizada de maneira a neutralizar a ameaça material e/ou simbólica que ela faz pesar sobre a sociedade da qual foi extirpada. O gueto é uma relação etno-racial de controle e de fechamento composta de quatro elementos: estigma, coação, confinamento territorial e segregação institucional [...] Em suma, o gueto opera à maneira de uma prisão étno-racial: põe na gaiola, por assim dizer, um grupo desprovido de honra e amputa gravemente as chances de vida de seus membros a fim de assegurar ao grupo estatutário dominante que reside em suas paragens a “monopolização dos bens e das oportunidades materiais e espirituais [...] a prisão também é, portanto, composta por esses quatro elementos fundamentais que formam um gueto – estigma, coação, confinamento territorial e paralelismo institucional” (WACQUANT, 2003, p. 108; 118).

Dessa forma, percebe-se que tanto o gueto como a prisão são lugares destinados aos pobres marginalizados. Ambos pertencem a uma política de “limpeza de classe” do espaço público, ou seja, que retira os pobres e ameaçadores (ou assim percebidos) das ruas, impedindo-os de conviver em sociedade. Essa política de criminalização da pobreza pressupõe que o pobre deve ficar preso, seja no gueto, seja na prisão.

No caso dos adolescentes que cometem alguma infração, sua privação de liberdade é para ser temporária, até que ele esteja hábil para voltar a viver em sociedade, com sua liberdade de volta, inclusive, liberdade de trabalhar. Porém, a ideia de reinserção do “menor infrator” na sociedade por meio do mercado de trabalho é ilusória. Sendo que “é difícil imaginar como e por que as empresas começariam a empregar uma população cruelmente subqualificada e fortemente estigmatizada num momento em que o mercado já regurgita de mão-de-obra barata” (WACQUANT, 2003).

Nesse sentido, quando o Entrevistado 1 foi questionado sobre seu projeto de vida, ele assegurou que “hoje terminei de paga tudo as minhas horas, peguei seis meses de LA⁴ e um mês de PSC⁵”, sendo três vezes por furto, e tráfico de drogas, em específico de crack, mas ele afirmou que a partir daquele momento: “Quero trabalhar, construí uma família, faze minhas coisas, só isso.”. Esta fala evidência uma possível ressocialização, porém a alteração de sua postura deveu-se mais em decorrência de sua família, ao invés da instituição. Pois, quando questionado sobre a ressocialização das instituições, ele estabeleceu que:

acho que não, porque eu sai revoltado de lá [...], dava uma raiva fica lá trancado, você já sai e os cara já fica em cima de você, a polícia fica em cima de você, fica marcado, **já sai na maldade memo**. Ai fui preso, e sai pensando nas consequências, tipo por mim eu não sofri, quem sofria mais era minha família, ai foi pesano minha mente, vo para com essa vida, to de boa. (1ª Entrevista, 2015).

A família do Entrevistado 1, sempre esteve presente, o visitando quando ele cumpria sua medida, tanto que, ele coloca que o principal motivo para não realizar mais as atividades ilícitas deve-se ao sofrimento de sua família. O que motivou o Entrevistado 2 a distanciar-se das atividades ilícitas foi o apoio da mãe e dos novos amigos que fez quando começou a frequentar uma igreja evangélica, “eu parei, assim, depois de um tempo, conheci novos amigos... parei e daí comecei ir na igreja”. E quando questionado se o CENSE/Toledo cumpre seu papel de ressocialização, ele diz “o que me motivou mesmo foi ir pra igreja, conhecer Jesus. Porque o CENSE na verdade não é uma coisa que vai mudar a pessoa, o CENSE é uma escola pra vagabundo. Você entra lá vagabundo e sai de lá mais vagabundo ainda”.

Com isso, observa-se em ambos os casos a mudança no comportamento, o abandono das práticas ilícitas e um possível processo de ressocialização. Mesmo que por fatores externos, tais como a família e a religião. Porém, quando o jovem cumpre medida em reclusão, a tendência é dar continuidade as atividades ilícitas quando liberto, evidenciando a incompetência da instituição. É necessário reiterar que dois elementos se colocam, o primeiro refere-se a própria incapacidade da instituição em mudar profundamente uma pessoa, pois como uma instituição alterará a prática de uma pessoa, sendo que, o que motivou a inserção desta nas atividades ilícitas foi o contexto socioeconômico no qual ela estava inserida?

E, segundo, mesmo que a instituição socioeducativa pudesse alterar a postura do sujeito, ela apresenta profundas precariedades, como apontado anteriormente. Ao reproduzir práticas violentas e distanciamento dos princípios pedagógicos e educativos. Tanto que o Entrevistado 1 afirma que as aulas eram normais, não haviam cursos, mesmo assim se estudava o dia todo as disciplinas que compõe o currículo escolar. Porém, não havia atividades artísticas, culturais, recreativas e esportivas, e somente aos sábados era

autorizado jogar bola de manhã, e no período da tarde haviam jogos, no domingo ocorreriam as visitas. Nota-se que o CENSE não fomenta a criatividade, o desenvolvimento das potencialidades artísticas e culturais, logo, que garantiriam uma possível sensibilização dos jovens, desdobrando-se assim em uma relativa alteração dos sujeitos.

No que se refere a incapacidade da instituição em alterar profundamente a prática do sujeito, se faz necessário aprofundar esta discussão, partindo da noção de que o principal motivo de inserção as atividades ilícitas é o contexto socioeconômico no qual o sujeito está inserido. Quando o Entrevistado 1 foi questionado sobre as motivações de inserção as atividades ilícitas, ele destaca que:

Foi má companhia, cabeça fraca [...] eu descia ali, tudo meus amigos traficava, tudo tinha dinheiro, eu trabalhava e tinha dinheiro também, mas o que eu ganhava no mês os cara ganhava em um dia, ai eu fui vendo, e fui botando na cabeça, ai eu falei: - Que sabe de uma coisa? Eu vo trabalha, pega meu dinheiro e vo compra, e foi isso que comecei fazer. Comprei o crack, piquei as drogas e vendi, eu trabalhava de dia, e abandonei o colégio por causa disso também, e ia trafica de noite [...], ficava ali na avenida bem loco, ficava a noite inteira ali, todo dia, ai abandonei o serviço, e fiquei no tráfico (1ª Entrevista, 2015).

Da mesma forma, o Entrevistado 2 também afirma que o que o motivou a praticar tais atividades ilícitas foi a influência de amigos: “tipo assim, comecei andar com as pessoas no colégio, daí conheci uns amigos e daí comecei traficar”.

Quando questionado sobre o retorno financeiro, o Entrevistado 1 pontuou que:

por mês eu não sei, mas por dia eu tirava 500,00 ou 600,00 reais, em dia de pagamento, dia cinco por exemplo, não vencia de tanto que vendia, eu escondia dinheiro no meio do mato, porque dava muito dinheiro. [...] Já trafiquei de tudo, [...] a pedra é o que mais rende, pegava 50 g de pedra, pagava 50,00, fazia 1000,00, 1500,00 com 50 g. [...] A cocaína não dava, porque eu cherava tudo (1ª Entrevista, 2015).

O elevado e rápido retorno financeiro opõem-se profundamente as longas jornadas de trabalho, acompanhado por um insuficiente salário mínimo que é imposto ao jovem trabalhador. Ao inserir-se nas atividades ilícitas, paralelamente, é introduzido no mundo do consumo, levando em consideração que quando perguntado sobre o uso que fazia com o dinheiro, pontuou que gastava “com roupa e festa, na lanchonete todo dia era 70,00, 80,00 de cerveja, todo dia [...] eu ostentava.”

Sendo possível inferir, que a cultura do consumo, propagada intensivamente pelos meios de comunicação de massa, não se isenta da responsabilidade pela criminalidade, em uma sociedade em que se sustenta na noção de ter, para ser, impulsiona o jovem ao mundo da criminalidade, este visa à satisfação do consumo, acompanhado pela aceitação ao grupo social. O Entrevistado 2 afirma que, as pessoas se submetem à prática de crimes “para ter status”, e conta que, assim como Entrevistado 1, “gastava tudo com bebida, virava a noite, fazia festa”.

Todavia, conforme o Entrevistado 1 reflete sobre sua trajetória, ele considera que:

A minha opinião é que eu fui cabeça fraca, todo mundo é cabeça fraca, tipo agora na minha idade eu paro e penso, eu devia ta estudando, não sai rouba, trafica, isso ai não era vida pra mim, tipo era a minha curtidão né, tipo traficava, roubava, saia curti isso e tal, hoje eu paro e fico pensando que que eu fui fazê da minha vida? O tanto de dia que eu não perdi preso, o que eu não podia ter feito com esses dias que eu perdi.(1ª Entrevista, 2015).

O Entrevistado 1, afirma sem hesitação que a principal motivação de inserção nas atividades ilícitas é o retorno financeiro, “Você vai trafica, por que você quer o que? Você quer o dinheiro, você não vai trafica por que você gosta, você vai rouba por quê? Porque você quer o dinheiro.”. Sendo assim, há uma intrínseca relação entre o mundo do trabalho e o mundo do crime, conforme a pessoa não insere-se nas relações clássicas do capitalismo, ou quando insere-se de forma precária a possibilidade de inserção ao crime amplia-se. Com isso há tênue linha que separa a relação da pobreza enquanto impulsionadora ao crime, e a criminalização da pobreza, em que generaliza-se que todo pobre é criminoso, legitimando seu encarceramento.

Em linhas gerais, se o adolescente recorre ao comércio ilegal por falta de um emprego digno, depois de cumprir uma medida sócio educativa com a privação de liberdade as chances de ser empregado e ressocializado são menores ainda. Sendo assim, ao sair da internação, o adolescente, muitas vezes, não terá outra saída senão regressar a criminalidade. Ou seja, essa medida não humaniza e não ressocializa, apenas reafirma o papel do indivíduo de delinquente e ameaça para a sociedade.

Redução da Maioridade Penal é a Solução?

Os adolescentes assumiram, nos últimos anos e de modo mais aprofundado em 2015, o papel central na discussão acerca da violência. Todavia, não por um viés que problematize os elevados índices de homicídios que os assolam, considerando a “[...] taxa de 54,8 por 100mil jovens, o Brasil ocupa a sétima posição no conjunto dos 95 países do mundo [...] dados compreendidos entre 2007 e 2011[...]” (WAISELFISZ, 2013, p. 60). A emergência do jovem no debate da violência está atrelada a uma visão pejorativa que o associa a crimes hediondos e de forte apelo emocional.

Calcadas em discursos de ódio, sem partir de estatísticas e/ou pesquisas visualiza-se várias PECs em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a mais recente previa a redução da idade penal para 16 anos para crimes hediondos, e foi aprovada por meio de uma “manobra política” articulada pelo Presidente da Câmara Eduardo Cunha, pois houve a votação e a PEC foi rejeitada, então durante a madrugada foi refeita a votação e assim ela foi aprovada, sem levar em consideração os tramites legais (SHALDERS, 2015).

É necessário considerar, as principais justificativas que fundamentam tanto os defensores quanto os opositores da redução da idade penal. Os defensores da redução possuem como propagador de sua ideologia a mídia, que constantemente cria um estereótipo de jovem bárbaro, violento e assassino, corroborando para a concepção de que o jovem é um ator de violência e totalmente impune.

Opostamente orientam-se os argumentos contrários a Redução da Maioridade Penal, para este seguimento, tanto a criança como o adolescente são sujeitos em formação (ECA,1990) isso significa que os mesmos não possuem formação plena da consciência. Diante disso, são sujeitos de direito, pois para que estes se formem é necessária à garantia de diversos direitos: família, educação, saúde, proteção e lazer.

Mesmo que os defensores associem os jovens ao crime e a impunidade, cabe ressaltar que quando um jovem comete algum ato infracional ele não será direcionado ao sistema prisional comum, mas sim a uma instituição que deveria viabilizar a efetivação do processo de formação. Neste sentido, as medidas socioeducativas têm natureza e finalidades diferentes das penas previstas pelo código penal, pois pretendem garantir a manutenção do vínculo familiar associada ao caráter pedagógico apropriado a cada medida. As medidas socioeducativas estipuladas pelo ECA (1990) são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional.

Considerações Finais

Como já relatado, o objetivo inicial do projeto consistia em traçar o perfil socioeconômico e cultural dos adolescentes que cumpriam medida socioeducativa em caráter de internação no CENSE de Toledo, Paraná, no ano de 2015. Porém, não foi permitida a realização da presente pesquisa por parte da equipe técnica do CENSE. Assim, o foco da pesquisa teve de ser redirecionado, dessa forma, objetivou-se traçar um perfil socioeconômico e cultural dos menores que já cumpriram medida socioeducativa em regime de internação, no CENSE de Toledo, e hoje se encontram em liberdade. Além de problematizar as defesas acerca da redução da maioria penal, evidenciando suas limitações.

O impedimento criado pelo CENSE ao não permitir a realização da pesquisa abre precedentes para alguns questionamentos como: será que os direitos básicos desses adolescentes estão sendo respeitados?

Através dos relatos adquiridos a partir das entrevistas tornou-se possível constatar que a medida de internação na forma em que se encontra estruturado na atualidade não cumpre com seu objetivo de ressocializar os “menores infratores” que por lá passam. Além de demonstrar que a referida Instituição apresenta estratégias falhas ao tentar inibir ações violentas com atos violentos, que ao invés de inibir reforçam a adoção da violência como maneira de resolver situações.

Além de não adotar atividades culturais, artísticas e esportivas, mas frisando sempre em atividades monótonas de caráter educacional. Não que a realização de atividades educacionais não sejam importantes, mas considerando a faixa etária envolvida deve-se buscar atividades com caráter dinâmico onde ocorra a interação de todos. E que seja uma forma desses indivíduos obterem contato com meios que possam alterar sua perspectiva de vida após cumprirem a medida socioeducativa.

Partindo da ideia de que a produção artística é uma prática humana, e como tal, é o resultado das relações dialéticas estabelecidas entre as trajetórias individuais e os contextos sociais vivenciados, pode-se afirmar que quem produz a obra de arte não se encontra fora da realidade social existente, mais do que isso, reflete de forma objetiva ou subjetiva esta realidade (FREDERICO, 2005). É na arte que o ser humano encontra o seu espaço para expressar e manifestar os seus sonhos, projetos e obras pessoais

Nesse sentido, e a partir da caracterização de não fomentação de atividades artísticas e culturais no CENSE, propõe-se a realização de oficinas visando à produção de audiovisual, composta por diversas etapas, compreende-se oficina de elaboração de roteiro; oficina de filmagem; realização de filmagens, entrevistas, seleção de trilha sonora, fotografia; oficina de edição de audiovisual e finalização. Para que esses jovens tenham a oportunidade de refletirem e expressarem sua trajetória de vida, quais foram as circunstâncias e as ações que os levaram a realizar atividades ilícitas, abordarem sobre a realidade de estar no CENSE, e quais seus planos e perspectivas para o futuro. Dessa forma, proporcionando um momento para que possam refletir sobre seus atos, e o mais importante garantir que a história seja construída e narrada por eles, e não por terceiros, visando tanto que eles se afirmem enquanto sujeitos históricos e sociais, bem como que elaborem um discurso que se oponha à criminalização da pobreza e da juventude.

Notas de Referências

¹ Foi desenvolvido na disciplina de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Sociais, do curso de bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sob a orientação do professor Dr. Miguel Ângelo Lazzaretti.

² A 1ª Entrevista foi realizada no dia 02/09/2015, na casa do informante. Este jovem encontra-se em liberdade, após cumprir 47 dias em regime de reclusão no Cense/Toledo após realizar tráfico de

drogas. Visando manter sua identidade preservada, quando referir-se aos entrevistados, será apontado Entrevistado 1 e Entrevistado 2.

³ A 2ª entrevista foi realizada no dia 28/09/2015, numa praça pública. O jovem tem 17 anos de idade, foi preso pela primeira vez aos 12 anos, por tráfico de drogas e furto. Cumpriu pena no CENSE/Toledo por 4 vezes. “É, foi quatro vezes que eu acho que eu fiquei... Uma vez um mês, uma vez 45 dias, uma vez 5 meses e 15 dias e uma vez 6 meses e 15 dias” (Entrevistado 2, 2015).

⁴ Liberdade assistida.

⁵ Prestação de serviço a comunidade.

REFERÊNCIAS

CARDIN, Eric Gustavo. **História oral, conversas qualificadas e o mundo dos trabalhadores**. In: Revista História na Fronteira, v.02, n. 02. Foz do Iguaçu: UNIAMÉRICA, 2009.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. **Avaliação de projetos sociais**. 8º Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

Estadão Conteúdo. Ministério Público do Rio investiga se Bope está envolvido com sumiço de Amarildo em 2013. **Brasil Post**. 2015 Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2015/06/23/bope-amarildo-rio_n_7641476.html>. Acesso em: 20 jul. 2015.

FREDERICO, Celso. A Sociologia da Literatura de Lucien Goldman. Estudos Avançados, v. 19, n. 54, p. 429-445, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142005000200022&script=sci_arttext>. Acesso em: 15 dez. 2015.

GONÇALVES, Aline Janaina Moraes. **Redução da Maioridade Penal e Medidas Socioeducativas: A Criança e o Adolescente em Questão**. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/125120/Redu%C3%A7%C3%A3o%20da%20Maioridade%20e%20Medidas%20SocioEducativas.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

IRAHETA, Diego. Baleada, arrastada, morta: a tragédia de Claudia e a relação do morro com a Polícia Militar do Rio de Janeiro. **Brasil Post**. 2014. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2014/03/17/arrastada-viatura_n_4981423.html>. Acesso em: 20 jul. 2015.

_____. Morte de Eduardo Jesus Ferreira: Operação da PM no Complexo do Alemão mata menino de 10 anos na porta de casa. **Brasil Post**. 2015. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2015/04/03/menino-morto-alemao_n_6999266.html>. Acesso em: 20 jul. 2015.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>. Acesso em: 10 junho 2015.

HAYECK, Cynara Marques. **A violência contra crianças e adolescentes ao longo dos séculos e os atuais trâmites institucionais de atendimento aos sujeitos vitimizados**. ANPUH, XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, Fortaleza, 2009. Disponível em: <<http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0343.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2015.

KLEINSCHIMITT, Sandra Cristiana. **Homicídios na fronteira Internacional entre o Brasil e o Paraguai**: considerações sobre Foz do Iguaçu e a Região Metropolitana de Ciudad del Este. 2012. 125 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). UNIOESTE, Toledo, 2012.

MOREIRA, Raquel Ribeiro. **Meninos do Cense** – As relações de estigmatização, violência e disciplinarização de adolescentes em conflito com a lei internados. Porto Alegre, 2011. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/28773/000772906.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 27 maio 2015.

SHALDERS, André. Cunha manobra e consegue aprovar redução da maioria. **Correio Braziliense**. Jul. 2015. Disponível em: <http://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/politica/2015/07/02/internas_polbraeco.488706/camara-manobra-e-consegue-aprovar-reducao-da-maioridade-penal.shtml>. Acesso em: 20 jul. 2015.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**, 1999. Disponível em: <[file:///D:/Arquivos%20usuario/Downloads/As%20Prisoos da Miseria%20Loic Wacquant.pdf](file:///D:/Arquivos%20usuario/Downloads/As%20Prisoos%20da%20Miseria%20Loic%20Wacquant.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2015.

_____. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Editora Revan, 2º ed. Rio de Janeiro, 2003.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013**: Homicídios e Juventude no Brasil. Rio de Janeiro: 2013.

ANEXO

ROTEIRO DE ENTREVISTA:

Estruturado de forma semiaberta, direcionado aos jovens que cumpriram medidas em regime de internação, no Centro de Sócio Educação – CENSE, do município de Toledo/PR.

As questões são objetivas, mas o interessante é que o sujeito da pesquisa aprofunde a explanação. Vale ressaltar que, no primeiro momento as perguntas serão mais fechadas visando respostas objetivas, posteriormente serão inseridas questões mais abertas possuindo como eixo central os objetivos da pesquisa. Desta forma, haverá um bloco de questões fechadas e outro de questões abertas.

1. Perguntas relativas ao perfil pessoal:

- 1.1 Nome (a identidade será preservada).
- 1.2 Idade?
- 1.3 Estado Civil?
- 1.4 Número de filhos?
- 1.5 Cidade de nascimento?
- 1.6 Etnia?
- 1.7 Escolaridade; ensino público ou privado? (Trajetória escolar)
- 1.8 O que fazia antes de cometer o ato infracional? (Trabalho/lazer/ atividades ilícitas)
- 1.9 Por que cumpriu medida socioeducativa? (Que ato infracional cometeu?)

2. Perguntas relativas ao perfil socioeconômico da família:

- 2.1 Vive com os pais? Pessoas que vive na casa?
- 2.2 Bairro em que mora? Casa própria ou alugada?
- 2.3 Seus pais trabalham? Com que?
- 2.4 A família recebe algum auxílio do governo?
- 2.5 Sua família te visitava? Se preocupava contigo?
- 2.6 Algum membro da família faz uso abusivo de álcool ou entorpecentes?

3. Perguntas relativas ao CENSE:

- 3.1 Primeira vez que cumpriu uma medida socioeducativa?
- 3.2 Quantas vezes esteve em regime de reclusão?

- 3.3 O que você acha do CENSE: (como era tratado, o espaço é adequado, o que faziam lá dentro.).
- 3.4 O que pretende fazer após cumprir a medida socioeducativa? (Trabalhar/estudar, Projeto de vida).
- 3.5 Questionar sobre a ressocialização e reinserção na sociedade.

4. Perguntas relativas a inserção nas atividades ilícitas:

- 4.1 Algum parente ou pessoa próxima realizava atividades ilícitas?
 - 4.2 O que te motivou a realizar uma atividade ilícita? (Retorno financeiro, adrenalina, necessidade...) Como começou? (Quais foram as primeiras atividades ilícitas praticadas).
 - 4.3 Você acha que as pessoas cometem crimes porque querem ou por outro motivo?
-